



Comissão Temática Processante e Normatização

Autos nº 257974/2012

Interessado: Richard Dinali

Assunto: Recurso especial contra decisão em auto de infração

Cuidam os autos de recurso especial interposto contra a decisão que confirmou o auto de infração lavrado em virtude de infração consistente em movimentação de terra com volume total de 19.500 m³, assim como depósito de resíduos de construção civil em área de aproximadamente 100 m², atividades estas sem licença ambiental.

O recurso não apresenta qualquer pedido de reforma da decisão ou mesmo exposição, minimamente clara e completa, das razões da inconformidade, nos termos do que determina o art. 43 da Lei 10.177/1998.

Na sessão da Comissão Temática Processante e de Normatização, o Relator votou pelo não conhecimento do recurso diante de sua intempestividade. Submetido o recurso à discussão, os Conselheiros acompanharam a relatoria e deliberaram pelo não conhecimento do recurso por unanimidade de votos.

São Paulo, 04 de novembro de 2024

AMANDA DE MORAES MODOTTI
Procuradora do Estado
Conselheira do CONSEMA (PGE)